



PROCESSO Nº 549/17

PROTOCOLO Nº 14.119.758-4

PARECER CEE/CEIF Nº 237/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LUCIA ALVES DE OLIVEIRA SCHOFFEN
- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ALTÔNIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 795/17-Sued/Seed, de 05/04/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 09/06/16, de interesse do Colégio Estadual Lúcia Alves de Oliveira Schoffen - Ensino Fundamental e Médio, do município de Altônia, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 130 e 163).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Lúcia Alves de Oliveira Schoffen - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Regente Feijó, 545, Centro, do município de Altônia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5014/12, de 14/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/09/12 a 05/09/17 (fl. 133).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Decreto nº 5725/78, de 25/10/78, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3759/81, de 30/12/81 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3462/13, de 31/07/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 81/13, de 11/06/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 13/12/11 até 13/12/16 (fl. 138).



PROCESSO Nº 549/17

1.2 Organização Curricular (fl. 146)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

NRE: 28 - Umuarama		MUNICÍPIO: 70 - Altonia			
ESTABELECIMENTO: 22 – COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA SCHOFFEN - EFM					
ENDEREÇO: RUA REGENTE FEIJÓ – Nº 545 CENTRO ALTÔNIA-PR					
TELEFONE: (44) 3659 1347					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039 - Ensino Fundamental 6º ao 9º ano					
TURNO: MANHÃ					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013			FORMA: Simultânea		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS/ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	3	3	3	3
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1		
	Geografia	2	3	3	3
	História	3	2	3	3
	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	5	5	5	5
	Subtotal	23	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	LEM -Inglês	2	2	2	2
	Subtotal	2	2	2	2
Total Geral		25	25	25	25

Matriz de acordo com a LDB nº 9394/96

*Ensino Religioso: disciplina de matrícula facultativa



PROCESSO Nº 549/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 147)

CURSO	Ano	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	
ENS. FUNDAMENTAL 6/9 ANO	6º	217	230	211	236	116	-	1	1	3	-	26	25	21	28	-	14	7	8	8	-	177	197	181	197	
	7º	294	224	241	215	219	4	2	1	6	-	41	21	36	26	-	21	11	17	4	-	228	190	187	179	
	8º	270	268	222	210	194	1	1	-	3	-	40	30	24	24	-	21	19	12	1	-	208	218	186	182	
	9º	206	235	236	212	199	-	-	1	5	-	21	16	21	34	-	7	6	6	5	-	178	213	208	168	

1.4 Comissão de Verificação (fl. 148)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 33/17, de 13/03/17, do NRE de Umuarama, composta pelos técnicos pedagógicos: Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física, Josiane Bergo de Oliveira Marques, licenciada em Pedagogia e Ivonete Souza Pereira, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico em 15/03/17, e informa:

(...) Nos últimos anos a instituição passou por **melhorias**, as quais destacam: troca de piso no bloco 01, fechamento da lateral da quadra, construção de palco e sala/vestiário, melhorias estruturais na Sala de Recursos, adaptação de sala ambiente da disciplina de Arte, melhorias no “salão nobre” com instalação de equipamento de áudio e vídeo, cortinas novas e pintura, reparos no telhado, portas, vidros e atualmente está ocorrendo adequação na iluminação externa com instalação de postes de luz e refletores, para melhorar a visibilidade e segurança.

(...) A **quadra de esportes** é coberta, a qual foi fechada nas laterais recentemente, possui palco nos fundos, sala para guardar os materiais de Educação Física e almoxarifado. O laboratório de Informática tem vários computadores, cortinas, ar-condicionado, ventilador e mural. O Laboratório de Ciências fica em uma sala ampla, contendo mesas e balcões de concreto com revestimento, cuba com torneiras na lateral, quadro de giz e armários. Possui diversos materiais específicos provenientes da Seed.

(...) A **Biblioteca** é ampla, possui estantes de aço e de madeira onde fica organizado o acervo, mesas e bancos, computadores (um de uso administrativo e dois para uso dos alunos) com acesso à internet, ventilador, ar-condicionado, mural de recados e cortinas. O colégio dispõe de rampas de acessibilidade, banheiros adaptados e passarelas de circulação com cobertura.



PROCESSO Nº 549/17

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos** (fl. 152) (...) **Corpo docente** (fl. 154).

(...) A instituição de ensino foi vistoriada pela **Vigilância Sanitária**, a qual emitiu a Licença Sanitária do Exercício Profissional nº 009/2017, com validade para 09/03/18, certificando que a escola está funcionando de acordo com a legislação vigente.

(...) Visando a Concessão do Certificado de Conformidade de Edificação Escolar os técnicos responsáveis engenheira civil e responsável pelo **Programa Brigadas Escolares**, junto à Chefe do NRE emitiram o Atestado de Conformidade encaminhado ao órgão competente declarando que o Colégio cumpriu todas as exigências previstas na primeira fase de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837/12. As medidas de proteção como sinalização de saídas de emergência, constituição e capacitação de Brigada Escolar, instalação da iluminação de emergência e sistema de proteção por extintores de incêndio, foram adotadas conforme normas estabelecidas. O Protocolado de solicitação do Certificado de Conformidade encontra-se na Defesa Civil sob protocolo nº 14.388.663-8, de 16/12/16.

A Comissão de Verificação apresenta quadro de docentes com habilitação específica à folha 154.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Umuarama ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 157).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 160)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 900/17-CEF/Seed, de 30/03/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Lúcia Alves de Oliveira Schoffen - Ensino Fundamental e Médio, do município de Altônia.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentou o Atestado de Conformidade e solicitou o Certificado de Conformidade pelo protocolado nº 14.388.663-8, de 16/12/16. A Licença Sanitária do Exercício Profissional nº 009/2017 é válida até 09/03/18.



PROCESSO Nº 549/17

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 05/09/17. Conforme informação do NRE de Umuarama, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Processo On-line nº 1295/17, de 11/04/17.

Ao protocolado foram apensadas cópia da Vida Legal da instituição de ensino e da informação do NRE de Umuarama às folhas 164 a 167.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Lúcia Alves de Oliveira Schoffen - Ensino Fundamental e Médio, do município de Altônia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/12/16 até 13/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 549/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE